



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## PORTARIA N.º 16.465 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia Comissão para Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e das outras providências”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Interno;
- Considerando a disposição contida no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece critérios para a dispensa de chamamento público para as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas na respectiva política da prestação do serviço;
- Considerando a disposição contida no artigo 100, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear Comissão para credenciamento das pessoas jurídicas, consideradas Organizações da Sociedade Civil, que tenham como finalidade estatutária o tratamento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, nas condições do edital e sendo a legislação aplicável a Constituição da República em seu artigo 196, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Federal nº 11.343/2006 e alterações, que fica assim constituída:

**Presidente:** **ANA CAROLINA VALENTIM DE OLIVEIRA BARBOSA**  
CRP: 06/90018  
Cargo: Psicóloga  
Coordenadora do CAPS de Agudos/SP.

**Membros:** **FRANCIELE MEDEIROS BARBOSA**  
CRESS: 37886  
Cargo: Assistente Social

**DIEGO FERREIRA PINHOLATO**  
C.P.F.: n.º 024.846.711-56  
Cargo: Escrivário

**ROSELI FERREIRA PEREIRA**  
C.P.F.: n.º 296.277.878-09  
Cargo: Fiscal de Rendas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Artigo 2º.** A Comissão ora nomeada terá o prazo de vigência até data de 31 de março de 2022.

**Artigo 3º.** A Comissão de credenciamento terá por atribuições:

I – Elaborar e publicar o edital de credenciamento;

II – Receber e avaliar as documentações estabelecidas no Edital;

III – Realizar as diligências que se fizerem necessárias durante o processo de credenciamento;

IV – Publicar o resultado final do credenciamento; e

V – Tomar todas as providências que sejam necessárias ao processo de credenciamento.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 05 de janeiro de 2022.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de janeiro de 2022.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**